

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

PROCESSO N° 104/2026

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 105/2026 (RETIFICADO II)

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p354612az596c9>



ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	6
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	6
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONEXOS À CONCESSÃO.....	7
3. INTERPRETAÇÃO.....	8
4. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	9
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	10
6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.....	12
7. ANEXOS DO EDITAL.....	13
8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS.....	14
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	15
9. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.....	15
10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	16
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	17
12. ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	18
CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS.....	19
13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	19
14. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.....	22
15. VISITA TÉCNICA.....	23
16. CUSTO DAS LICITANTES.....	24
17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS.....	25
18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	27
CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	28
19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	28
20. GARANTIA DE PROPOSTA.....	32
21. PROPOSTA COMERCIAL.....	37
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	39
23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	48
24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS.....	50
CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	51
25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO.....	51
26. RECEBIMENTO DOS VOLUMES E ABERTURA E ANÁLISE DO VOLUME 1.....	53
27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	54
28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	58
29. RECURSOS.....	59
CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	61
30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	61
31. DA CONCESSIONÁRIA.....	65
32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	66
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	67
33. COMUNICAÇÕES.....	67
34. CONTAGEM DOS PRAZOS.....	68
35. DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	69



PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Nº 105/2026

MODALIDADE: Concorrência Pública

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: combinação dos critérios de menor valor de tarifa e maior valor de outorga, nos termos do art. 15, inc. III, da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

OBJETO: Concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Timbó/SC.

PRAZO DA CONCESSÃO: 35 (trinta e cinco) anos.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO – SAMAE, torna público, por meio do presente Edital de Concorrência nº 105/2026, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de concessão comum, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Federal nº 9.074/1995, pela Lei Federal nº 11.445/2007, pela Lei Federal nº 14.026/2020, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 14.898/2024, pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, pela Lei Orgânica do Município de Timbó, pela Lei Complementar Municipal nº 543/2020, pela Lei Complementar Municipal nº 584/2023, pelo Plano Municipal de Água e Esgoto e demais normas aplicáveis, incluindo suas alterações posteriores.

Esta licitação adota a modalidade concorrência pública, a ser julgada pela combinação dos critérios de menor valor de tarifa e maior valor de outorga, nos termos do art. 15, III, da Lei Federal nº 8.987/1995. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

O valor de outorga será integralmente depositado no Fundo Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 543/2020 e da Lei Federal nº 11.445/2007.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de 28 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, no SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.timbo.sc.gov.br/administracao/secretarias/samae/estudo-agua-e-esgoto/>, bem como na sede do PODER CONCEDENTE, e foram objeto de audiência pública presencial, na forma do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizadas no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli, s/n, Bairro das Nações – Timbó/SC, no dia 17 de julho de 2024. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio



eletrônico do PODER CONCEDENTE, <https://www.timbo.sc.gov.br>, e tiveram seus avisos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/repositorio/2024/20240701/Jornal/22297-A.pdf> e no Diário Oficial do Município: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6137635>, e em jornal de grande circulação, em <https://jornalmediovale.com.br/geral/audiencias-publicas-para-definir-futuro-da-agua-e-do-esgoto-em-timbo/>, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais alterações a este EDITAL ou seus respectivos ANEXOS obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste EDITAL.

Em caso de alterações neste EDITAL ou em seus respectivos ANEXOS que repercutam na formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será reaberto o prazo para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos dos itens 9.2.6 e 12.2 abaixo.

Os interessados poderão obter o EDITAL pelo SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.timbo.sc.gov.br/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> . No mesmo SÍTIO ELETRÔNICO, estarão disponíveis documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração deste EDITAL, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES será no dia 06/07/2026, das 10h às 12h. O local de entrega dos volumes será na B3, isto é, na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

O resultado da análise dos VOLUMES 1, contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e as GARANTIAS DE PROPOSTA, será divulgado no dia anterior à data da SESSÃO PÚBLICA.

~~A SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá na B3, no dia 09/07/2026, às 14:00h.~~

A SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá na B3, no dia 10/07/2026, às 14:00h.

Ato contínuo, será realizada a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.timbo.sc.gov.br/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> .

A SESSÃO PÚBLICA será realizada de forma presencial na B3, isto é, na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, e será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo que as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.



Todos os horários estabelecidos neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao PODER CONCEDENTE, os interessados deverão observar as datas e os horários de expediente do PODER CONCEDENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp354612az596c9>



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.

1.2. Os termos grafados em letras maiúsculas neste EDITAL, no singular ou no plural, terão o significado indicado no ANEXO VIII do CONTRATO, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.



2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONEXOS À CONCESSÃO

2.1. A LICITAÇÃO e a CONCESSÃO serão regidas, sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, pelas seguintes normas:

- 2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 2.1.2. Lei Federal nº 6.404/1976;
- 2.1.3. Lei Federal nº 8.987/1995;
- 2.1.4. Lei Federal nº 9.074/1995;
- 2.1.5. Lei Federal nº 11.445/2007;
- 2.1.6. Lei Federal nº 14.026/2020;
- 2.1.7. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.1.8. Lei Federal nº 14.898/2024;
- 2.1.9. Decreto Federal nº 7.217/2010;
- 2.1.10. Lei Orgânica do Município de Timbó;
- 2.1.11. Lei Complementar Municipal nº 543/2020;
- 2.1.12. Lei Complementar Municipal nº 584/2023;
- 2.1.13. Decreto Municipal nº 6.770/2023;
- 2.1.14. Plano Municipal de Água e Esgoto de Timbó;
- 2.1.15. Plano Diretor de Timbó.

2.2. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.



3. INTERPRETAÇÃO

3.1. Em caso de divergências entre: (i) as normas aplicáveis à CONCESSÃO e aos SERVIÇOS; (ii) os instrumentos jurídicos referidos no item 2.2 acima; (iii) as disposições deste EDITAL e de seus respectivos ANEXOS; e (iv) as disposições do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

- 3.1.1. em primeiro lugar, prevalecerão as disposições constantes das leis aplicáveis sobre a CONCESSÃO e os SERVIÇOS, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
- 3.1.2. em segundo lugar, prevalecerão as disposições constantes deste CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do CONTRATO prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;
- 3.1.3. em terceiro lugar, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do EDITAL prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;
- 3.1.4. em quarto lugar, prevalecerão as disposições constantes da PROPOSTA VENCEDORA, desde que estejam em conformidade com a disciplina do EDITAL e de seus respectivos ANEXOS; e
- 3.1.5. em quinto lugar, prevalecerão as disposições constantes do Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, bem como de outros atos regulamentares emitidos pela AGÊNCIA REGULADORA.



4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO da prestação dos SERVIÇOS, com exclusividade, na ÁREA DE CONCESSÃO, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, as características e as especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, no CONTRATO, em seus respectivos ANEXOS, assim como na legislação e na regulamentação aplicáveis.

4.2. A prestação dos SERVIÇOS deverá respeitar, rigorosamente, todos os prazos, disposições, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, do CONTRATO, de seus respectivos ANEXOS, bem como da legislação e da regulamentação aplicáveis.

4.3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, devendo satisfazer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO previstas no ANEXO III do CONTRATO, observadas as disposições deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, bem como na legislação e na regulamentação aplicáveis.



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A LICITAÇÃO será julgada pela combinação dos critérios de menor tarifa, tendo por base o maior DESCONTO TARIFÁRIO ofertado sobre os valores da TARIFA DE REFERÊNCIA, conforme prevista no ANEXO 4, combinado com o maior valor de OUTORGA, nos termos do art. 15, III, da Lei Federal nº 8.987/1995, observado que:

5.1.1. O DESCONTO TARIFÁRIO a ser assinalado nas PROPOSTAS COMERCIAIS será limitado a 15% (quinze por cento) sobre os valores da TARIFA DE REFERÊNCIA, com até 2 (duas) casas decimais.

5.1.2. Nas hipóteses do item 27.8. deste EDITAL, o critério de julgamento passará a ser o de maior valor de OUTORGA.

5.2. A OUTORGA será paga ao PODER CONCEDENTE, como condição para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO.

5.2.1. O valor de OUTORGA será mantido em conta vinculada de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de movimentação restrita por uma instituição financeira depositária, e será transferida ao PODER CONCEDENTE em até 2 (dois) dias úteis após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, observado o disposto no item 30.1.7 deste EDITAL.

5.2.2. Na data de emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, a CONCESSIONÁRIA notificará a instituição financeira depositária, para que o valor mantido na conta vinculada seja transferido à conta corrente de livre movimentação do PODER CONCEDENTE em até 2 (dois) dias úteis.

5.2.2.1. O PODER CONCEDENTE indicará os dados de sua conta corrente de livre movimentação à CONCESSIONÁRIA até a data de emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

5.2.2.2. O valor de OUTORGA será integralmente depositado no Fundo Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 543/2020 e da Lei Federal nº 11.445/2007.

5.2.3. Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de notificar a instituição financeira depositária no prazo do item 5.2.2, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá notificar diretamente a instituição financeira depositária, hipótese em que essa última ficará obrigada a transferir o valor mantido na conta vinculada à conta corrente de livre movimentação do PODER CONCEDENTE em até 2 (dois) dias úteis.

5.2.4. Caso o TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA não seja emitido e o CONTRATO



venha a ser extinto sem que tenha havido a assunção da OPERAÇÃO DO SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA, o valor de OUTORGA mantido na conta vinculada será devolvida à CONCESSIONÁRIA, mediante notificação dessa última à instituição financeira depositária, instruída com a documentação comprobatória pertinente.

5.3. O valor de OUTORGA será atualizado por meio da aplicação do IPCA, a contar da data da apresentação da PROPOSTA VENCEDORA até a data do efetivo pagamento.

5.3.1. O reajuste somente será devido se o pagamento da OUTORGA for realizado após, no mínimo, 12 (doze) meses contados da apresentação da PROPOSTA VENCEDORA.

5.3.2. Na hipótese da subcláusula 5.3.1, em sendo devido reajuste, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento do valor adicional.

5.4. O atraso no pagamento da OUTORGA ensejará o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, devendo o saldo devedor ser atualizado nos termos do item 5.3, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da excussão da GARANTIA DE PROPOSTA.

5.5. O valor da OUTORGA a ser pago pela ADJUDICATÁRIA não será considerado no PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO V do CONTRATO.



6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado do CONTRATO, para efeitos desta LICITAÇÃO, é de R\$ 1.949.748.020,63 (um bilhão, novecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil e vinte reais e sessenta e três centavos), na DATA-BASE, correspondente à soma das TARIFAS a serem recebidas pela CONCESSIONÁRIA durante a execução deste CONTRATO.

6.2. O valor estimado do CONTRATO, indicado no item 6.1 acima, tem finalidade meramente referencial, não podendo ser invocado, pelas LICITANTES, para quaisquer fins, tampouco tomado como fundamento ou parâmetro para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indenizações, ressarcimentos e afins.



7. ANEXOS DO EDITAL

7.1. Integram o presente EDITAL, para todos os efeitos legais, os seguintes ANEXOS:

7.1.1. ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS;

7.1.2. ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

7.1.3. ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.4. ANEXO 4 – ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA;

7.1.5. ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

8.1. Os dados, estudos, materiais e informações complementares ao presente EDITAL, publicados pelo PODER CONCEDENTE no SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.timbo.sc.gov.br/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, elaborados pelo próprio PODER CONCEDENTE ou por entidades por ele contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, e têm por finalidade apenas facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO, não integrando, para qualquer fim, o presente EDITAL.

8.2. O PODER CONCEDENTE e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no item 8.1 acima não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover, por sua conta e risco, e às suas expensas, o levantamento e a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação de suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

8.3. As LICITANTES não poderão fazer uso dos materiais mencionados no item 8.1 acima para pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para justificar pedidos de indenização de qualquer natureza.



CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a quem caberá conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO, com o apoio da B3.

9.2. Além das prerrogativas que decorrem das suas funções legais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

9.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

9.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO, observado o disposto nos art. 12, inciso III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelas LICITANTES, observado o disposto no item 19.1.3;

9.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título;

9.2.5. alterar a data ou as pautas da SESSÃO PÚBLICA desta LICITAÇÃO, antecipá-la ou mesmo suspendê-la, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis;

9.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO lavrará ata circunstanciada da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, que será assinada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, facultada a assinatura pelo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) das LICITANTES.

9.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

9.5. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO observar ao



princípio do formalismo moderado.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada ao endereço eletrônico concessao.saneamento@timbo.sc.gov.br, contendo arquivo, em formato PDF, com as questões formuladas, redigidas em língua portuguesa, conforme o modelo constante do ANEXO 2.

~~10.1.1. As correspondências eletrônicas recebidas até às 17 horas serão consideradas como entregues no dia de seu envio. Correspondências recebidas após esse horário serão consideradas entregues no dia útil subsequente.~~

10.1.1. As correspondências eletrônicas recebidas até às 23:59 horas serão consideradas como entregues no dia de seu envio. Correspondências recebidas após esse horário serão consideradas entregues no dia útil subsequente. As correspondências entregues em meio físico devem observar o disposto no item 33.2.

10.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, para todos os interessados, as respostas aos pedidos de esclarecimento, no SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.timbo.sc.gov.br/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, em até 3 (três) dias úteis contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

10.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, ou após as respostas a estes, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, a apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, conseqüentemente, a participação na LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e de seus ANEXOS.

10.4. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.



11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo, para tanto, protocolar sua impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

11.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico concessao.saneamento@timbo.sc.gov.br, contendo o arquivo em formato PDF, assinado física ou digitalmente, nos termos do item 11.2.1 abaixo.

~~11.2.1. As correspondências eletrônicas recebidas até às 17 horas serão consideradas como entregues no dia de seu envio. Correspondências recebidas após esse horário serão consideradas entregues no dia útil subsequente.~~

11.2.1. As correspondências eletrônicas recebidas até às 23:59 horas serão consideradas como entregues no dia de seu envio. Correspondências recebidas após esse horário serão consideradas entregues no dia útil subsequente. As correspondências entregues em meio físico devem observar o disposto no item 33.2.

11.3. As impugnações deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

11.3.1. cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física;
ou

11.3.2. cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando o impugnante for pessoa jurídica.

11.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, para todos os interessados, as respostas às impugnações, no SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.timbo.sc.gov.br/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, em até 3 (três) dias úteis contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.



12. ALTERAÇÕES NO EDITAL

12.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar o EDITAL, a seu exclusivo critério, em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público.

12.2. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos VOLUMES, exceto quando a alteração não afetar a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a formulação e apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas e entidades, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, incluindo: (i) entidades fechadas ou abertas de previdência complementar; (ii) instituições financeiras; (iii) sociedades simples; (iv) sociedades empresárias, inclusive aquelas com atividades de investidoras financeiras.; e (v) fundos de investimento.

13.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas que:

- 13.2.1. se encontrem, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, impossibilitadas de participar da LICITAÇÃO, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE;
- 13.2.2. estejam cumprindo pena de suspensão ou impedimento temporário do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO, imposta com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 12.462/2011, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou, ainda, em outras normas aplicáveis;
- 13.2.3. tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente federativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou, ainda, em outras normas aplicáveis;
- 13.2.4. tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou na contratação, no cadastro a que se refere o art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 13.2.5. estejam proibidas de contratar com o Poder Público, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 13.2.6. estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 13.2.7. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei



Federal nº 9.605/1998;

- 13.2.8. estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 13.2.9. tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência ao art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
 - 13.2.10. estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
 - 13.2.11. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou que atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 13.2.12. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública do Município, por vedação constitucional ou legal;
 - 13.2.13. sejam AFILIADAS de outra LICITANTE, concorrendo entre si;
 - 13.2.14. tenham sido contratadas pelo MUNICÍPIO para a elaboração dos estudos técnicos que serviram de base para a estruturação da CONCESSÃO;
 - 13.2.15. possuam, com os contratados pelo MUNICÍPIO a que se refere o item 13.2.14 acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, que tenha qualquer relação com a LICITAÇÃO ou a CONCESSÃO;
 - 13.2.16. cuja falência tenha sido decretada; e
 - 13.2.17. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 13.3. As restrições previstas nos itens 13.2.14 e 13.2.15 acima também se aplicam:
- 13.3.1. às AFILIADAS das pessoas jurídicas contratadas pelo MUNICÍPIO para a estruturação da CONCESSÃO; e
 - 13.3.2. às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração



dos estudos técnicos realizados para a estruturação da CONCESSÃO.

13.4. Uma mesma LICITANTE não poderá: (i) participar na LICITAÇÃO em mais de um CONSÓRCIO; ou (ii) participar isoladamente da LICITAÇÃO, e, também, como integrante de um CONSÓRCIO.

13.4.1. A restrição prevista no item 13.4 também se aplica às pessoas jurídicas que forem integrantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE, incluindo AFILIADAS, de modo que não poderão participar da LICITAÇÃO empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico apresentando PROPOSTAS COMERCIAIS distintas.



14. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

14.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e exigências previstos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, bem como das demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas pertinentes, como elemento impeditivo da correta formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou do integral cumprimento do CONTRATO.

14.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso, ressalvados os vícios de caráter meramente formal, nos termos do item 9.2.2.



15. VISITA TÉCNICA

15.1. As LICITANTES poderão realizar visitas técnicas que considerarem necessárias nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

15.2. A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria, *in loco*, da natureza e da dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos SERVIÇOS e à execução do CONTRATO, bem como permitir a obtenção de quaisquer outros dados que as LICITANTES julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

15.2.1. Não caberá ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados pelas LICITANTES por ocasião das visitas técnicas, sendo das LICITANTES a responsabilidade de realizar, por sua conta e risco e às suas expensas, seus próprios levantamentos e análises de dados e informações acerca das instalações existentes e da ÁREA DA CONCESSÃO para permitir a adequada formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

15.3. A LICITANTE que desejar realizar visita técnica deverá manifestar seu interesse à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico concessao.saneamento@timbo.sc.gov.br, com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar.

15.3.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

15.3.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por representante do PODER CONCEDENTE.

15.3.3. O transporte ao local das visitas técnicas correrá por conta das LICITANTES.

15.3.4. No agendamento das visitas técnicas, o PODER CONCEDENTE observará o disposto no art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A realização da visita técnica é facultativa e não constitui condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO.

15.4.1. Independentemente da realização da visita técnica, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES foram elaboradas com perfeito conhecimento das instalações existentes e da ÁREA DE CONCESSÃO, não podendo as LICITANTES, em hipótese alguma: (i) invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS ou do integral cumprimento do CONTRATO; (ii) alegar desconhecimento para pleitear quaisquer



modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO; ou (iii) alegar desconhecimento para pleitear ressarcimento ou reivindicar qualquer benefício.

16. CUSTO DAS LICITANTES

16.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, inclusive custos relacionados à preparação e à apresentação das GARANTIAS DE PROPOSTA, das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correrão às expensas das LICITANTES, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.



17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

17.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

17.2. Cada LICITANTE poderá ter, no mínimo, 1 (um), e, no máximo, 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

17.2.1. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão estar munidos de documento oficial com foto em todas as sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.3. Para comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, as LICITANTES deverão apresentar, no interior do VOLUME 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, os seguintes DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

17.3.1. no caso de pessoas jurídicas brasileiras, procuração que comprove a outorga de poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, na forma do modelo constante do ANEXO 2, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme a última alteração arquivada no registro empresarial ou no cartório competentes, sendo aceita para tal fim a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da sede da LICITANTE;

17.3.2. no caso de pessoas jurídicas estrangeiras, procuração outorgada a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove a outorga de poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, com poderes expressos para receber citação, representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos, e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, na forma do modelo constante do ANEXO 2;

17.3.2.1. Na hipótese do item 17.2.3 acima, a procuração deverá: (i) conter assinaturas devidamente reconhecidas como verdadeiras por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis; (ii) ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem; (iii) ser traduzida ao português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil; (iv) ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com sua tradução juramentada; e (v) ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência



equivalente do país de origem.

17.3.2.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 17.3.2.1 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. Nesse caso, a procuração e a respectiva apostila deverão ser traduzidas ao português por tradutor juramentado.

17.3.3. no caso de CONSÓRCIO, procuração outorgada pela líder, na forma dos itens 17.3.1 e 17.3.2 acima, conforme o caso, acompanhada: (i) de documentos que comprovem os poderes dos signatários da procuração, conforme indicado nos itens 17.3.1 e 17.3.2 acima; e (ii) do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, tratado no item 23.5, ficando dispensada a apresentação de procuração caso o referido instrumento designe os REPRESENTANTES CREDENCIADOS que representarão a LICITANTE.

17.4. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS estará impedida de se manifestar durante a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da referida LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

17.5. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL.

17.6. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS poderão firmar todos os documentos e declarações referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

17.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

17.8. A qualquer momento durante o processo licitatório, as LICITANTES poderão: (i) credenciar novos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e/ou (ii) substituir e/ou revogar credenciamentos já realizados, devendo, para tanto, apresentar os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos no item 17.3 e observar o limite numérico de REPRESENTANTES CREDENCIADOS previsto no item 17.2.

17.9. Toda a comunicação entre as LICITANTES e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dar-se-á por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.



18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

18.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os VOLUMES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

18.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar do LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA

18.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e deverá estar em seu original ou cópia no VOLUME 1, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados e atualizados no sistema da B3, observado o ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

18.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a CONSORCIADA líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA.



CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os VOLUMES e os documentos deles integrantes deverão ser apresentados pelas LICITANTES conforme o detalhamento indicado a seguir:

- 19.1.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos exigidos neste EDITAL divididos em três VOLUMES, contendo 1 (uma) via física e 1 (uma) via digital em pen drive, da seguinte forma: (i) VOLUME 1, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA e a Declaração de Independência na Formulação da Proposta Comercial, constante do ANEXO 2; (ii) VOLUME 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.1.2. A troca do conteúdo de quaisquer dos VOLUMES poderá implicar a desclassificação da LICITANTE, conforme o caso.
- 19.1.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais, de documento que vise esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado ou da atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, casos em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do item 9.2.2 acima e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.1.4. Para composição dos VOLUMES, serão aceitos documentos apresentados nas seguintes formas: (i) via original; (ii) cópia autenticada em cartório; ou (iii) cópia simples, acompanhada da declaração de autenticidade prevista no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; com exceção das garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, as quais deverão ser apresentadas em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie, porém admite-se apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela SUSEP).
- 19.1.5. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados pelas LICITANTES sem necessidade de autenticação, desde que, quando pertinente, estejam acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a emissora do documento.
- 19.1.6. A via contida em cada um dos VOLUMES deverá: (i) ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente; e (ii) conter, no início, um índice das matérias e



das páginas correspondentes, e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

- 19.1.7. Não são permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, que será entendido como rasura, ressalvados os documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.
- 19.1.8. Dentro de cada VOLUME, as LICITANTES deverão apresentar uma mídia digital (pen drive), para cada via, com a identificação da LICITANTE e de seu conteúdo, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF, não editável.
- 19.1.9. No caso de divergência entre os documentos impressos e os documentos gravados em meio digital, prevalecerão os textos impressos.
- 19.1.10. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados física ou digitalmente, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, do documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sítios eletrônicos expressamente indicados no documento em questão.
 - 19.1.10.1. Faculta-se à PROPONENTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo VOLUME, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 19.1.10.
- 19.1.11. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar dos campos específicos dos documentos elaborados conforme os modelos constantes do ANEXO 2, todas as folhas dos VOLUMES deverão ser rubricadas, sempre por um REPRESENTANTE CREDENCIADO das LICITANTES.
- 19.1.12. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser: (i) elaborados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; (ii) digitados; e (iii) impressos de forma legível.
- 19.1.13. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não o português deverão ser: (i) certificados por notário público do país de origem; (ii) certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem; e (iii) traduzidos ao português por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o disposto no item 17.3.2.2.
- 19.1.14. As procurações de origem estrangeira deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com suas traduções juramentadas.



- 19.1.15. Quando este EDITAL não exigir expressamente a utilização de valores expressos em moeda nacional (R\$), todos os documentos que contiverem valores expressos em moedas estrangeiras terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$) mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.
- 19.1.16. No caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 19.1.17. Todos os documentos e certidões que forem apresentados pelas LICITANTES deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, devendo ser considerada para fins de validade e regularidade a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.
- 19.1.18. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 19.1.19. Os VOLUMES não abertos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 19.2. O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues pelas LICITANTES na DATA DE ENTREGADOS VOLUMES, na B3, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 19.3. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) VOLUMES indicados no item 19.2 em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, em cada envelope, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:



VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

Concorrência Pública nº 105/2026 – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário de Timbó

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº 105/2026 – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário de Timbó

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº 105/2026 – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário de Timbó

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

19.4. Quando da entrega dos VOLUMES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- 19.4.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- 19.4.2. autorizam a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, observado o disposto nos itens 9.2.3e 19.1.3; e
- 19.4.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.



20. GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Cada LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no presente EDITAL, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 19.497.480,21 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

20.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ter como beneficiário o PODER CONCEDENTE, poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- 20.2.1. caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, nos termos do item 20.5 abaixo;
- 20.2.2. caução em títulos da dívida pública, nos termos do item 20.5 abaixo;
- 20.2.3. seguro-garantia, nos termos do item 20.7;
- 20.2.4. fiança bancária, nos termos do item 20.8; ou
- 20.2.5. títulos de capitalização, nos termos do item 20.9.

20.3. Os documentos comprobatórios da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser apresentados no VOLUME 1, da seguinte forma:

- 20.3.1. no caso da modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela LICITANTE, na forma do Manual de Procedimentos da B3 e da legislação aplicável, e deverá ser apresentada a via original do respectivo comprovante de depósito, sendo admitida a apresentação de cópia impressa de via digital de comprovante de depósito realizado pela internet;
- 20.3.2. no caso da modalidade de caução em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de aporte eletrônico, realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE;
- 20.3.3. no caso da modalidade de seguro-garantia, deverá ser apresentada a via original da respectiva apólice, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de apólice emitida com certificação digital; e
- 20.3.4. no caso da modalidade de fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da respectiva carta de fiança; e
- 20.3.5. no caso da modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentada a via original do respectivo título.

20.4. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.



20.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela LICITANTE, na forma do Manual de Procedimentos da B3 e da legislação aplicável, apresentando-se o comprovante de depósito no VOLUME 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

20.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas os títulos Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C e Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo tais títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, observado o disposto no ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.6.1. O bloqueio dos títulos oferecidos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.7. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de seguro-garantia, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o seguro-garantia deverá ser emitido por instituições seguradoras registradas na SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022; (ii) a vigência do seguro-garantia deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, quanto da data de fim de vigência; e (iii) o seguro-garantia deverá observar os termos e condições mínimos previstos no ANEXO 2.

20.7.1. A apólice deverá conter:

- (i) indicação da LICITANTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
- (ii) certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
- (iii) declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (iv) declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;



- (v) o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador;
- e

20.8. quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de fiança bancária, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido nos exatos termos do modelo constante do ANEXO 2, observando, ainda, o regramento constante do ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; (ii) o instrumento de fiança bancária deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, de forma a se obrigar de forma solidária com a LICITANTE; (iii) o instrumento de fiança bancária deverá observar o disposto nos arts. 835 e 838 do Código Civil; e (iv) a fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira comercial, de investimento ou múltiplo, autorizado a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

20.9. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

20.9.1. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se regramento constante do ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, e ainda os seguintes requisitos:

- (i) A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- (ii) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;
- (iii) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
- (iv) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
- (v) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

20.10. Independentemente da modalidade, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência



mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário, conforme previsto neste EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do aludido prazo.

20.10.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.10 acima, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.10.2. Caso a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA ocorra em período superior a 1 (um) ano contado da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e o mês imediatamente anterior à renovação.

20.11. Se a LICITANTE vier a participar isoladamente da LICITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em seu nome próprio. Se a LICITANTE vier a participar da LICITAÇÃO organizada sob a forma de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada por uma ou mais CONSORCIADAS, admitidas modalidades distintas, desde que: (i) o somatório da GARANTIA DE PROPOSTA corresponda ao valor mínimo estabelecido no item 20.1; e (ii) a GARANTIA DE PROPOSTA indique a denominação do CONSÓRCIO, a denominação social e o CNPJ de suas CONSORCIADAS e os percentuais de participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO.

20.12. Nos casos de participação sob a forma de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o seguinte:

20.12.1. a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADAS(s); e

20.12.2. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

20.13. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada nos casos em que: (i) a LICITANTE venha a praticar, dolosamente, qualquer das infrações indicadas abaixo, ressalvadas as situações sanadas nos termos dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 acima, resguardado, em qualquer caso, o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório e à ampla defesa:

20.13.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante o seu período de validade;



- 20.13.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes deste EDITAL ou da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a hipótese de recusa em assinar o CONTRATO, no caso da LICITANTE VENCEDORA;
- 20.13.3. se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências previstas neste EDITAL para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados, salvo se houver motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- 20.13.4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e
- 20.13.5. se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no item 20.10 acima.
- 20.13.5.1. A GARANTIA DA PROPOSTA também poderá ser executada para a cobertura de indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
- 20.13.5.2. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA não prejudicará: (i) a imposição à LICITANTE das penalidades cabíveis, nos termos deste EDITAL e da legislação e regulamentação aplicáveis; e (ii) a responsabilização residual da LICITANTE pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.
- 20.14. Qualquer modificação nos termos ou condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação pela LICITANTE somente poderá ser implementada mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE.
- 20.15. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar a complementação ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso venha a constatar a perda de seu valor financeiro ou alteração de sua qualidade.
- 20.16. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à sua participação na LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, salvo no caso das excludentes expressamente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, sobretudo a normatização da SUSEP.
- 20.17. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados: (i) da assinatura do CONTRATO; ou (ii) da data em que for fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.18. Somente deverão ser apresentados documentos de representação relativos ao emissor da GARANTIA DE PROPOSTA no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste junto à B3 esteja desatualizado, nos termos do ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



21. PROPOSTA COMERCIAL

21.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos, estudos e projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá: (i) ser apresentada no VOLUME 2; (ii) ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO 3, observadas as regras de apresentação previstas no item 19.1.1; (iii) ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, pelo responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, devendo os documentos de representação do signatário da PROPOSTA COMERCIAL ser acostados ao VOLUME 2.

21.2.1. A data base da PROPOSTA COMERCIAL será a DATA-BASE.

21.3. Observado o disposto no item 21.7, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar:

21.3.1. a oferta de DESCONTO TARIFÁRIO, a ser aplicado de maneira linear sobre os valores da TARIFA DE REFERÊNCIA objeto do ANEXO 4 deste EDITAL, limitado a 15% (quinze por cento), com até 2 (duas) casas decimais;

21.3.2. o valor de OUTORGA ofertada, que deverá necessariamente ser superior a R\$ 0,00 (zero reais).

21.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que: (i) apresentarem DESCONTO TARIFÁRIO superior ao limite especificado no item 21.3.1 e/ou (ii) não apresentarem valor de OUTORGA; e/ou (iii) se enquadrem no disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso indicados na PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerão estes últimos.

21.6. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, devendo ser mantidas todas as suas condições durante este período.

21.7. Para fins de elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, os LICITANTES deverão observar o seguinte regramento:

21.7.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e todos os riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS;

21.7.2. deverão ser contemplados todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, (i) custos e despesas referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à



legislação federal, estadual ou municipal vigente, que impacte direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, incluindo a legislação tributária, trabalhista e previdenciária; (ii) custos com subcontratados, fornecedores e outros; (iii) custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA; (iv) custos com a contratação de seguros e garantias, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO; (v) custos relacionados a eventuais desapropriações, instituição de servidões administrativas, instituição de limitações administrativas e ocupação temporária de bens imóveis necessários à execução do CONTRATO; (vi) custos e despesas relativos ao cumprimento dos prazos e demais obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO; (vii) demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação dos SERVIÇOS ou sobre a execução do CONTRATO, sendo que todos os custos anteriormente citados correrão por exclusiva conta da CONCESSIONÁRIA; e (viii) aos custos relativos ao cumprimento das condições de assinatura do CONTRATO, nos termos do item 30;

- 21.7.3. poderão considerar, por sua conta e risco, a incidência de eventuais benefícios tributários já previstos em lei, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade caso a CONCESSIONÁRIA não logre êxito em obter o benefício tributário;
- 21.7.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, tampouco preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- 21.7.5. o valor da OUTORGA a ser pago pela ADJUDICATÁRIA será reajustado nos termos previstos no item 5.3; e
- 21.7.6. o valor da OUTORGA a ser pago pela ADJUDICATÁRIA não será considerado no PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO V do CONTRATO.



22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições gerais

22.1. As LICITANTES estão obrigadas a comprovar o atendimento às exigências previstas neste EDITAL relativas à sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar o cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente EDITAL.

22.2. As certidões exigidas neste EDITAL que sejam emitidas sem a indicação de seu prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

22.3. Será admitida a apresentação de certidões emitidas pela internet, desde que: (i) as certidões sejam emitidas por sítios eletrônicos oficiais; e (ii) as certidões contenham a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação, se aplicável.

22.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL ou deixar de atender a quaisquer das condições relativas à habilitação previstas neste EDITAL, ressalvado o disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 e 19.1.3.

Habilitação Jurídica

22.5. A habilitação jurídica das LICITANTES deverá ser comprovada por meio da demonstração de que a LICITANTE tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, por meio da apresentação de documentos aptos a comprovar a existência jurídica da LICITANTE e, quando cabível, da existência de autorização para o exercício da atividade objeto do CONTRATO e da participação na LICITAÇÃO, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, para tanto, os seguintes documentos:

22.5.1. no caso de empresa individual, o registro comercial da LICITANTE;

22.5.2. no caso de sociedades empresárias:

- (i) o ato constitutivo, bem como o estatuto social ou o contrato social da LICITANTE em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, acompanhado de documentos que comprovem a autorização da LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo pelo estatuto social ou contrato social, sendo que, caso a última alteração do estatuto social ou do contrato social não consolide todas as disposições em vigor, também deverão ser apresentadas as alterações posteriores; e



- (ii) a prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, sendo também exigida, no caso de sociedades anônimas, os termos de posse e a apresentação de cópia da publicação do ato de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, nos termos do art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976.
- 22.5.3. no caso de sociedades simples, o ato constitutivo da LICITANTE, com todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento que demonstre a diretoria da LICITANTE em exercício; e
- 22.5.4. no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 22.6. Se a LICITANTE for uma instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 22.5, a comprovação da autorização de seu funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 22.7. Se a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 22.5, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e ao seu funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- 22.8. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação de sua habilitação jurídica, não sendo aplicável, neste caso, o disposto no item 22.5:
- 22.8.1. comprovante de registro do fundo de investimentos na CVM;
- 22.8.2. ato constitutivo do fundo de investimentos;
- 22.8.3. regulamento vigente do fundo de investimentos, conforme última versão arquivada na CVM;
- 22.8.4. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos perante a CVM;
- 22.8.5. prova de eleição dos representantes do fundo de investimentos, na forma de seu regulamento; e
- 22.8.6. comprovação, por meio de seu regulamento e, caso necessário, de declaração do administrador e/ou do gestor do fundo de investimentos, conforme os



respectivos poderes, de que a participação do fundo de investimento na LICITAÇÃO é compatível com a sua política de investimento.

Qualificação econômico-financeira

22.9. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio da apresentação dos seguintes documentos:

22.9.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da LICITANTE, com relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo admitida a apresentação: (i) de balanço de abertura, por LICITANTES que tenham sido constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis relativas apenas ao último exercício, no caso de a LICITANTE ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.9.1.1. Os documentos referidos no item 22.9.1 acima deverão atestar que, na data de encerramento do último exercício social, a LICITANTE possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 31.195.968,33 (trinta e um milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), observado o regramento específico constante dos itens 22.9.1.3 a 22.9.1.5.

22.9.1.2. Os documentos referidos no item 22.9.1 acima deverão vir acompanhados de memória de cálculo, assinado por contador devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade, demonstrando que a LICITANTE atende aos índices abaixo:

Nome do Índice	Fórmula do Cálculo	Índice Exigido
LC = Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou superior a 1,00
LG = Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	Igual ou superior a 0,50
SG = Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	Igual ou superior a 1,00



- 22.9.1.3. Caso a LICITANTE esteja organizada sob a forma de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o seguinte: (i) o valor indicado no item 22.9.1.1 será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o CONSÓRCIO poderá comprovar o valor indicado no item 22.9.1.1 por meio: (a) de uma única consorciada; ou (b) do somatório do patrimônio líquido de duas ou mais consorciadas, não havendo a necessidade de se observar a proporção da participação de cada consorciada no CONSÓRCIO.
- 22.9.1.4. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimento, poderá comprovar o valor de patrimônio líquido exigido no item 22.9.1.1 por meio de: (i) patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Quadrimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; (ii) valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Quadrimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; ou (iii) comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Quadrimestral, mediante declaração do administrador.
- 22.9.1.5. Caso a LICITANTE seja uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, poderá comprovar o patrimônio líquido exigido no item 22.9.1.1 por meio do somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos, observadas as normas vigentes.
- 22.9.1.6. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimento, em substituição ao Índice de Liquidez Corrente (LC) e ao Índice de Solvência Geral (SG), previstos no item 22.9.1.2, deverá ser comprovado o atendimento ao Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14, de acordo com a seguinte fórmula:

Nome do Índice	Fórmula do Cálculo	Índice Exigido
IA = Índice de Alavancagem	$IA = \frac{CT}{PL}$ <p>Onde:</p> <p>IA = Índice de alavancagem;</p> <p>CT = Valor do passivo real, menos o patrimônio líquido e diversos, expresso em moeda corrente nacional; e</p>	Igual ou inferior a 14,00



	PL = Valor do capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos, expresso em moeda corrente nacional. Os fundos de investimento também deverão comprovar o atendimento ao Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 0,50.	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

22.9.2. Caso a LICITANTE seja uma sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, emitida em nome da LICITANTE, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, acompanhada de declaração emitida pela Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais;

22.9.2.1. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 22.9.2 nos casos em que a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

22.9.3. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, certidão negativa de declaração judicial de insolvência, emitida em nome do fundo de investimentos e de seu administrador, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde a entidade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, acompanhada de declarações emitidas pela Comarca (Varas Cíveis) onde o fundo de investimentos for sediada, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de feitos de insolvência;

22.9.3.1. No caso de a LICITANTE ser um fundo de investimentos, se a comarcas (Varas Cíveis) da sede da LICITANTE não emitir as declarações indicadas no item 22.9.3, a LICITANTE ficará dispensada da apresentação de tal documento, devendo submeter, neste caso, declaração assinada por seu administrador sobre a inexistência de pedido de declaração judicial de insolvência, preservado o direito da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.



- 22.9.4. Caso a LICITANTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou da PREVIC.
- 22.9.5. Caso a certidão indicada no item 22.9.2 acima seja positiva para recuperação judicial, a LICITANTE deverá apresentar comprovação da aprovação e homologação de seu plano de recuperação judicial pelo juízo competente.
- 22.9.6. Para fins do disposto no item 22.9.3 acima, caso o administrador verifique que o patrimônio líquido da classe de cotas está negativo e a responsabilidade dos cotistas seja limitada ao valor por eles subscrito, a LICITANTE deverá apresentar comprovação da aprovação do plano de resolução do patrimônio líquido negativo pela assembleia de cotistas.

Qualificação-técnica

22.10. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação do(s) seguinte(s) atestado(s):

- 22.10.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, em nome da LICITANTE, atestando que esta captou recursos para investimento em empreendimentos de infraestrutura de longo prazo, em qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ 45.900.961,39 (quarenta e cinco milhões, novecentos mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos); e

22.11. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento em relação aos atestados referidos:

- 22.11.1. Os atestados deverão indicar o nome e a identificação de seu signatário, contendo informações atualizadas de contato, incluindo telefone, endereço e e-mail, para permitir a realização de eventual diligência pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para aferir a conformidade dos atestados e/ou esclarecer dúvidas acerca da experiência indicada;
- 22.11.2. Os atestados poderão ser complementados pela LICITANTE, a seu critério, por meio da apresentação de contratos, declarações ou outros documentos que esclareçam ou reforcem elementos da experiência objeto da atestação;
- 22.11.3. Nos casos de desconformidade dos atestados em relação ao disposto neste EDITAL, de impossibilidade de confirmação de seu conteúdo pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou de impossibilidade de solução de dúvidas a seu respeito após as diligências realizadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a LICITANTE será inabilitada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções



cabíveis, conforme previsto neste EDITAL, especialmente no caso de falsidade das informações indicadas nos atestados;

22.11.4. Nos casos de fusão, incorporação, desmembramento e outras transformações societárias, somente serão admitidos os atestados emitidos anteriormente à realização de tais operações quando a LICITANTE comprovar a transferência definitiva do acervo técnico em seu favor;

22.11.5. A LICITANTE poderá apresentar atestados emitidos em nome de suas AFILIADAS, desde que apresente, juntamente com os atestados, quadro de acionistas ou sócios da LICITANTE e documentos societários que permitam comprovar tais condições; e

22.11.6. Para fins de comprovação da qualificação técnica das LICITANTES, serão aceitos atestados e outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, nos termos do art. 67, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento específico em relação aos atestados referidos no item 22.10.1 acima:

22.12.1. Serão considerados empreendimentos de infraestrutura de longo prazo aqueles cujo prazo de exploração seja superior a 5 (cinco) anos.

22.12.2. Os atestados referidos no item 22.10.1 acima deverão informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

22.12.3. Para fins de comprovação do montante previsto no item 22.10.1 acima, aplicar-se-á o seguinte regramento:

22.12.3.1. será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes atestados e empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no item 22.10.1 acima, não sendo aceitos atestados relativos a montantes inferiores a R\$ 9.180.192,28 (nove milhões, cento e oitenta mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos);

22.12.3.2. caso os valores indicados nos atestados referidos no item 22.10.1 sejam apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item acima, até o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.13. A LICITANTE deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 22.13.1. prova da inscrição da LICITANTE no CNPJ;
- 22.13.2. prova de inscrição da LICITANTE no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da LICITANTE, sendo que, no caso de a LICITANTE não estar inscrita nos aludidos cadastros, deverá apresentar declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, atestando tal situação, sob as penas da lei;
- 22.13.3. prova de regularidade fiscal da LICITANTE para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos de tributos estaduais, inscritos ou não em dívida ativa;
- 22.13.4. prova de regularidade fiscal da LICITANTE para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em dívida ativa;
- 22.13.5. prova de regularidade fiscal da LICITANTE perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva, com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, a dívida ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- 22.13.6. certificado de regularidade da LICITANTE perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 22.13.6.1. No caso de LICITANTE fundo de investimento, poderá ser apresentada declaração assinada por seu representante legal, atestando, sob as penas da lei, que, em razão de sua natureza de comunhão de recursos e constituição sob a forma de condomínio de natureza especial, não contrata empregados e, portanto, não se sujeita às obrigações previdenciárias.
- 22.13.7. certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas, emitida em nome da LICITANTE, nos termos do Título VII-A da Consolidação as Leis do Trabalho – CLT; e



22.13.8. declaração da LICITANTE, assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em relação à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Declarações

22.14. Adicionalmente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos nos itens 22.5, 22.9, 22.10 e 22.13 acima, as LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, atestando, sob as penas da lei, que: (i) estão plenamente cientes e de acordo com todos os termos previstos no EDITAL e respectivos ANEXOS, bem como com os demais documentos relacionados à CONCESSÃO; (ii) não estão impedidas de participar de processos de contratação com o MUNICÍPIO; (iii) não foram declaradas inidônea e não estão cumprindo qualquer outra sanção que as impede de participar desta LICITAÇÃO; (iv) se comprometem a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados aos itens "ii" e "iii" anteriores; (v) cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (vi) suas PROPOSTAS COMERCIAIS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das PROPOSTAS COMERCIAIS, consoante o disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos modelos constantes do ANEXO 2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp354612a2596c9>



23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.1. No caso de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL deverão ser comprovados por cada uma das CONSORCIADAS, por meio da apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO individuais, ressalvados os requisitos de qualificação técnica previstos no item 22.10, que poderão ser atendidas por qualquer das CONSORCIADAS, observadas as condições previstas no referido item.

23.2. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das CONSORCIADAS.

23.3. A substituição de qualquer CONSORCIADA durante a LICITAÇÃO deverá ser expressamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, condicionada à comprovação de que a nova CONSORCIADA possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, para fins de habilitação do CONSÓRCIO.

23.4. Não haverá restrição ao número de CONSORCIADAS.

23.5. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no VOLUME 1, Termo de Compromisso de Constituição de SPE, do qual deverá constar as seguintes informações:

- (i) denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
- (iii) qualificação das CONSORCIADAS;
- (iv) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (v) indicação da CONSORCIADA líder, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;
- (vi) compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO; e
- (vii) obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação



de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE.

23.6. A liderança do CONSÓRCIO poderá ser exercida por qualquer CONSORCIADA, ainda que o CONSÓRCIO seja formado por empresas brasileiras e empresas estrangeiras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp354612az596c9>



24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

24.1. As LICITANTES estrangeiras deverão atender aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL por meio da apresentação de documentos equivalentes aos exigidos de LICITANTES nacionais, devendo ser cumpridos os requisitos legais aplicáveis nos países de origem das LICITANTES estrangeiras e o disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 24.1.1. Os documentos equivalentes referidos no item 24.1 acima deverão ser emitidos em nome das matrizes ou filiais das LICITANTES estrangeiras e deverão ser acrescidos da seguinte documentação: (i) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO 2; e (ii) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme o modelo constante do ANEXO 2.
- 24.1.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem das LICITANTES estrangeiras aptos ao atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, sob as penas da lei, assinada por seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme modelo constante do ANEXO 2.



CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

25.1. A LICITAÇÃO será realizada conforme o cronograma indicado abaixo, o qual poderá sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas, mediante posterior comunicação às LICITANTES:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do EDITAL.	14/05/2026
2	Prazo final para agendamento de visita técnica.	29/06/2026
3	Prazo final para apresentação de pedido de esclarecimentos e impugnações.	01/07/2026
4	Prazo final para realização de visita técnica.	02/07/2026
5	Prazo final para divulgação de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados.	03/07/2026
6	DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES	06/07/2026, das 10h às 12h.
7	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.	08/07/2026 09/07/2026
8	SESSÃO PÚBLICA de abertura do VOLUME 2, bem como de exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS. Na sequência, abertura do VOLUME 3 da LICITANTE classificada em primeiro lugar.	09/07/2026, às 14h. 10/07/2026, às 14h.
9	Divulgação do resultado da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO.	A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
10	Abertura do prazo para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única.	A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
11	Conclusão do prazo para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única.	3 (três) dias úteis contados do Evento 10
12	Abertura do prazo de contrarrazões ao recurso administrativo interposto, em fase recursal única.	A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
13	Conclusão do prazo de contrarrazões ao recurso administrativo interposto, em fase recursal única.	3 (três) dias úteis contados do Evento 12
14	Publicação do julgamento dos recursos.	10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela autoridade superior
15	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO.	Em até 5 (cinco) dias contados do evento 14
16	Prazo final de comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	60 (sessenta) dias contados da convocação de que trata o item 30.1
17	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	5 (cinco) dias contados da comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.



26. RECEBIMENTO DOS VOLUMES E ABERTURA E ANÁLISE DO VOLUME 1

26.1. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, por meio de seus PARTICIPANTES CREDENCIADOS, o VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, o VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL e o VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

26.2. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, os invólucros dos VOLUMES 1, 2 e 3 serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, facultada a rubrica pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes.

26.3. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o VOLUME 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO apresentados pelas LICITANTES.

26.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e a efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelos LICITANTES, com apoio da B3, e emitirá decisão a respeito na data indicada no evento 10 do cronograma constante do item 25.



27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

27.1. Na data indicada no evento 11 do cronograma constante do item 25, serão abertos os VOLUMES 2 – PROPOSTAS COMERCIAIS, das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, nos termos do item 26.4 acima.

27.2. Serão classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem integralmente às exigências previstas neste EDITAL e na legislação e regulamentação vigentes.

27.3. Poderão ser desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

- 27.3.1. Forem apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO 3 ou que não contiverem todos os documentos e informações exigidos pelo EDITAL;
- 27.3.2. Contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 27.3.3. Contiverem emendas, ressalvas ou omissões, ou ainda, implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- 27.3.4. Apresentarem DESCONTO TARIFÁRIO sobre os valores da TARIFA DE REFERÊNCIA que seja superior ao limite especificado no item 21.3.1;
- 27.3.5. Não indicarem o valor da OUTORGA ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO, conforme regramento do EDITAL;
- 27.3.6. Não estiverem assinadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou por pessoa habilitada;
- 27.3.7. Contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

27.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão contemplar o lance inicialmente ofertado pela LICITANTE, contendo o DESCONTO TARIFÁRIO sobre os valores da TARIFA DE REREFÊNCIA, o qual deverá observar o limite de 15% (quinze por cento) previsto no item 21.3.1, com até 2 (duas) casas decimais, e o valor de OUTORGA.

27.4.7.1. Em qualquer hipótese, ainda que não apresente o valor máximo de DESCONTO TARIFÁRIO, a LICITANTE vencedora deverá efetuar o pagamento do valor da OUTORGA indicado em sua PROPOSTA COMERCIAL escrita..

27.5. Abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS, o DIRETOR DA SESSÃO, por conta e ordem da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, procederá à respectiva leitura e classificação.

27.6. Primeiramente, as propostas escritas serão classificadas de acordo com as suas respectivas ofertas de DESCONTO TARIFÁRIO sobre os valores da TARIFA DE REFERÊNCIA, em ordem decrescente.

27.6.1. Caso todas as LICITANTES ofertem DESCONTO TARIFÁRIO máximo sobre a



TARIFA DE REFERÊNCIA, passar-se-á para a leitura e classificação dos respectivos valores de OUTORGA.

27.6.2. Na hipótese de ao menos uma, mas não a totalidade das LICITANTES, ofertar o DESCONTO TARIFÁRIO máximo sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, serão habilitadas a igualar suas ofertas de DESCONTO TARIFÁRIO à LICITANTE classificada preliminarmente em primeiro lugar, ou seja, a 15% (quinze por cento) de desconto, as LICITANTES que (i) estejam preliminarmente classificadas em segundo e em terceiro lugar, desconsiderando-se a(s) LICITANTE(S) que tiver(em) ofertado o DESCONTO TARIFÁRIO máximo; e (ii) as demais que tenham ofertado DESCONTO TARIFÁRIO sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA em percentual igual ou até 20% (vinte por cento) inferior ao DESCONTO TARIFÁRIO máximo.

27.6.3. Caso nenhuma das LICITANTES apresente o DESCONTO TARIFÁRIO máximo sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, serão habilitadas para a etapa de lances viva-voz (i) as LICITANTES classificadas preliminarmente em primeiro, segundo e terceiro lugar, e (ii) as demais LICITANTES que tenham ofertado DESCONTO TARIFÁRIO sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA igual ou até 20% (vinte por cento) inferior ao maior DESCONTO TARIFÁRIO apresentado.

27.7. Havendo etapa de lance viva-voz referente ao DESCONTO TARIFÁRIO, os lances deverão:

- (i) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento, não sendo admitidos lances intermediários;
- (ii) respeitar o tempo indicado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- (iii) observar o limite de DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento) previsto no item 21.3.1 deste EDITAL, com até 2 (duas) casas decimais.

27.7.1. Será considerada classificada em primeiro lugar e, por conseguinte, declarada provisoriamente vencedora, a LICITANTE que houver ofertado o maior DESCONTO TARIFÁRIO sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, independentemente do valor de OUTORGA apresentado.

27.7.2. Caso haja empate no percentual de DESCONTO TARIFÁRIO apresentado nas PROPOSTAS COMERCIAIS escritas, sem que o desempate seja solucionado na fase de lances, o desempate será realizado com base no valor de OUTORGA, sendo realizada, nessa hipótese, disputa de viva-voz para o critério de



OUTORGA.

27.8. Nos casos em que mais de uma LICITANTE apresente e/ou alcance o DESCONTO TARIFÁRIO máximo, ou seja, de 15% (quinze por cento), ou, na hipótese de que trata o item 27.7.2, somente essas LICITANTES terão as suas respectivas ofertas de valor de OUTORGA classificadas em ordem decrescente, podendo participar da etapa de lances à viva voz para o critério de OUTORGA: (i) as LICITANTES que tenham ofertado valor de OUTORGA igual ou até 20% (vinte por cento) inferior ao maior valor de OUTORGA apresentada e/ou (ii) as LICITANTES classificadas preliminarmente em primeiro, segundo e terceiro lugar.

27.9. Durante as etapas de lance viva-voz, referente ao critério OUTORGA, os lances deverão:

- (i) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento, não sendo admitidos lances intermediários;
- (ii) respeitar o tempo indicado pelo DIRETOR DA SESSÃO.

27.9.1. Caso nenhuma das LICITANTES habilitadas para a etapa de lances viva-voz pelo valor da OUTORGA ofereça lance, ou ainda, se nenhuma LICITANTE ofertar novos lances no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO a proposta que tiver apresentado o melhor lance até então.

27.10. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES em ordem decrescente dos valores dos DESCONTOS TARIFÁRIOS ofertados sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA e/ou em ordem decrescente do valor de OUTORGA ofertada, conforme o caso.

27.11. Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita por todas as LICITANTES que ofertaram lances, mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA.

27.12. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances viva-voz.

27.13. Com exceção da hipótese prevista no item 27.7.2., caso haja empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO utilizará os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13.1. Caso os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 não sejam suficientes para o desempate, serão asseguradas as preferências previstas no § 1º do referido dispositivo legal.

27.13.2. No caso de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, havendo mais



de uma CONSORCIADA que se enquadre nas preferências estabelecidas no § 1º do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

27.14. A classificação e o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS serão publicadas no SÍTIO ELETRÔNICO, na data indicada no evento 11 do cronograma constante do item 25.

27.15. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28.1. Ato contínuo à classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, durante a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o VOLUME 3 da LICITANTE, contendo os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

28.2. Abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os analisará, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL, e emitirá decisão a respeito na data indicada no evento 13 do cronograma constante do item 25.

28.3. Verificado, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, o atendimento integral das exigências de habilitação previstas neste EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora da LICITAÇÃO, sendo-lhe adjudicado o seu objeto após a conclusão da fase recursal única, tratada nos eventos 13 a 17 do cronograma constante do item 25.

28.4. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação previstas no EDITAL pela LICITANTE mais bem classificada, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará a LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma LICITANTE atenda integralmente as exigências de habilitação previstas no EDITAL.

28.5. A inabilitação das LICITANTES poderá implicar: (i) a imposição às LICITANTES inabilitadas de multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA; e (ii) à execução da GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES inabilitadas.

28.6. Caso nenhuma das LICITANTES atenda integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o PODER CONCEDENTE revogará a LICITAÇÃO.



29. RECURSOS

29.1. Após a declaração da vencedora, será facultado às LICITANTES, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor recurso administrativo contra todas as decisões proferidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização da ata pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

29.1.1. Para fins do disposto no art. 165, § 1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, as LICITANTES que pretendam recorrer de quaisquer das decisões proferidas deverão manifestar seu interesse até o fim do dia útil subsequente à publicação da ata da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que declarar a LICITANTE VENCEDORA.

29.1.2. Os autos do processo administrativo da LICITAÇÃO estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, na data indicada no evento 12 do cronograma constante do item 25.

29.1.3. O recurso administrativo referido no item 29.1: (i) deverá ser dirigido à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e (ii) deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico concessao.saneamento@timbo.sc.gov.br ou ser protocolizado em Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó - SC, 89120-000, no setor de Licitações, telefone (47) 3380-7035, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

29.1.4. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por correio ou por fac-símile.

29.2. Interposto o recurso administrativo, aplicar-se-á o seguinte:

29.2.1. as demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados de sua notificação acerca da interposição do recurso administrativo; e

29.2.2. a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão recorrida, em até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso administrativo subir ao Diretor Presidente do SAMAE, para julgamento, em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

29.3. Concluído o julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos, o resultado da LICITAÇÃO: (i) será divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.timbo.sc.gov.br/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> e publicado no Diário Oficial, não sendo cabível qualquer outro recurso administrativo em face do julgamento da LICITAÇÃO; e (ii) será submetido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO, observado o



disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4. As LICITANTES também poderão interpor recurso administrativo em face da decisão de anulação ou revogação da LICITAÇÃO, aplicando-se, nesse caso, o seguinte regramento: (i) o recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da cientificação da LICITANTE acerca da decisão; (ii) o recurso administrativo deverá ser dirigido à autoridade que houver editado o ato de revogação ou anulação da LICITAÇÃO; (iii) serão aplicáveis as regras dispostas nos itens 29.1.3, "ii", 29.1.4 e 29.2, bem como do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada pelo PODER CONCEDENTE para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de convocação, cumprir as obrigações previstas nos itens abaixo, após o que a CONCESSIONÁRIA será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinar o CONTRATO, no prazo indicado no item 31.2 abaixo, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste EDITAL e no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 30.1.1. Constituição da SPE e apresentação de documentação comprobatória, incluindo:
 - (i) certidão do registro empresarial competente; (ii) comprovação de inscrição da SPE no CNPJ; (iii) estatuto social da SPE;
- 30.1.2. Apresentação da descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo, os seguintes itens: (i) descrição dos tipos de ações da SPE; (ii) indicação dos acionistas da SPE e de suas respectivas participações, por tipo de ação; (iii) indicação dos controladores diretos e indiretos da SPE, conforme aplicável; (iv) indicação dos principais administradores da SPE, incluindo seus respectivos currículos; (v) descrição dos princípios de governança corporativa que serão adotados na gestão da SPE.
- 30.1.3. Comprovação de subscrição e integralização do valor mínimo de R\$ 21.420.448,65 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), na DATA-BASE, no capital social da SPE, acrescido de eventual valor adicional da seguinte forma:
 - 30.1.3.1. Caso a PROPOSTA COMERCIAL indique DESCONTO TARIFÁRIO igual ou superior a 10% (dez por cento) e inferior a 11% (onze por cento), será devido acréscimo de 5% (cinco por cento) ao capital social da SPE;
 - 30.1.3.2. Caso a PROPOSTA COMERCIAL indique DESCONTO TARIFÁRIO igual ou superior a 11% (onze por cento) e inferior a 12% (doze por cento), será devido acréscimo de 6% (seis por cento) ao capital social da SPE;
 - 30.1.3.3. Caso a PROPOSTA COMERCIAL indique DESCONTO TARIFÁRIO igual ou superior a 12% (doze por cento) e inferior a 13% (treze por cento), será devido acréscimo de 7% (sete por cento) ao capital social da SPE;
 - 30.1.3.4. Caso a PROPOSTA COMERCIAL indique DESCONTO TARIFÁRIO igual ou superior a 13% (treze por cento) e inferior a 14% (catorze por cento), será devido acréscimo de 8% (oito por cento) ao capital social da SPE;



- 30.1.3.5. Caso a PROPOSTA COMERCIAL indique DESCONTO TARIFÁRIO igual ou superior a 14% (catorze por cento) e inferior a 15% (quinze por cento), será devido acréscimo de 9% (nove por cento) ao capital social da SPE;
- 30.1.3.6. Caso a PROPOSTA COMERCIAL indique DESCONTO TARIFÁRIO igual a 15% (quinze por cento), será devido acréscimo de 10% (dez por cento) ao capital social da SPE.
- 30.1.4. Comprovação da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 97.487.401,03 (noventa e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um reais e três centavos), na DATA-BASE;
- 30.1.5. Comprovação de recolhimento do valor de ressarcimento devido à Fundação Ezute pelo desenvolvimento dos estudos que embasaram essa LICITAÇÃO, no valor de R\$ 3.711.718,29 (três milhões, setecentos e onze mil, setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), na data base de dezembro de 2025, e a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação firmado com a Fundação Ezute, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e o Município de Timbó, a ser realizado mediante depósito bancário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da adjudicação, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA;
- 30.1.6. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ 752.662,36 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 10/2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA;
- 30.1.7. Comprovação do depósito do valor da OUTORGA indicada na PROPOSTA



VENCEDORA na conta vinculada, nos termos do item 5.2;

30.1.8. Apresentação do programa de integridade da SPE;

30.1.9. Apresentação do PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSÃO, conforme as orientações do ANEXO V do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO, o qual servirá de referencial para o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

30.1.10. Comprovação de que a SPE possui vínculo com profissional de nível superior, que tenha experiência, no mínimo, na atuação em cargos executivos seniores equivalentes a (i) diretor operacional ou (ii) superintendente operacional em sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de produção e distribuição de água e coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários.

30.1.10.1. Caso a estrutura administrativa da SPE contemple cargos distintos para direção das operações de sistemas de (i) produção e distribuição de água e (ii) coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, será permitido que as experiências a que se refere o item 30.1.10, a serem comprovadas para cada profissional, se refiram apenas aos serviços que ficarão efetivamente sob sua responsabilidade no âmbito da SPE.

30.1.10.2. O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculados à SPE, por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço.

30.1.10.3. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Ficha de registro de Empregados (FRE) e a carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

30.1.10.4. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

30.2. Cumpridas as exigências constantes do item 30.1 acima, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinar o CONTRATO, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

30.3. Os prazos previstos no itens 30.1 e 30.2 acima poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por até igual período, mediante solicitação justificada da ADJUDICATÁRIA e aceita pelo PODER CONCEDENTE, sendo que a aludida solicitação somente poderá ser apresentada antes do fim dos prazos estipulados no itens 30.1 e 30.2 acima.

30.4. Caso a ADJUDICATÁRIA não cumpra tempestivamente as obrigações previstas no item 30.1 acima, ou a SPE se recuse a assinar o CONTRATO no prazo indicado no item 30.2, o PODER



CONCEDENTE poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual estas terão seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO analisados, observadas as exigências previstas neste EDITAL.

30.4.1. Decorrido o prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS sem a convocação para a contratação, ficarão as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos na LICITAÇÃO.

30.4.2. Caso nenhuma das LICITANTES remanescentes aceite a contratação nos termos do item 30.4, o PODER CONCEDENTE poderá adotar as medidas previstas no art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4.3. A regra prevista no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicável às LICITANTES remanescentes convocadas nos termos do item 30.4, conforme disposto no art. 90, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5. O CONTRATO será formalizado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA.



31. DA CONCESSIONÁRIA

31.1. No prazo indicado no item 30.1 acima, a ADJUDICATÁRIA deverá, como condição para assinatura do CONTRATO, constituir a SPE, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, que terá como único objeto a execução do CONTRATO e deverá ser sediada no MUNICÍPIO.

31.2. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, a SPE deverá ter composição acionária equivalente às participações das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO, conforme indicado no Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO, nos termos do item 23.5.

31.3. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.



32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. No prazo indicado no item 30.1 acima, a ADJUDICATÁRIA deverá, como condição para assinatura do CONTRATO, prestar, às suas expensas, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 97.487.401,03 (noventa e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um reais e três centavos), na DATA-BASE, observado o regramento previsto na Cláusula 15 do CONTRATO.



CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

33. COMUNICAÇÕES

33.1. Todas as comunicações referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, incluindo pedidos de esclarecimento e impugnações, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, se dirigidas a endereço eletrônico.

33.2. As correspondências entregues em meio físico serão consideradas como entregues na data de seu recebimento caso sejam recebidas até às 17h.

33.3. Todas as comunicações referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, incluindo pedidos de esclarecimento e impugnações, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

33.4. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.



34. CONTAGEM DOS PRAZOS

34.1. Os prazos estabelecidos em dias neste EDITAL contar-se-ão: (i) em dias corridos, salvo se houver referência expressa a dias úteis; e (ii) excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

34.2. Os prazos com termo inicial e final em dias de feriado, pontos facultativos estaduais e finais de semana recairão no primeiro dia útil subsequente.



35. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

35.1. As omissões deste EDITAL e dúvidas surgidas em sua aplicação serão resolvidas: (i) pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, desde a publicação do EDITAL até a adjudicação de seu objeto; e (ii) pelo PODER CONCEDENTE, desde a adjudicação de seu objeto até a assinatura do CONTRATO, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

35.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

35.3. Os termos dispostos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS complementam-se entre si, podendo-se recorrer aos citados documentos em caso de omissões deste EDITAL e de surgimento de dúvidas em sua aplicação, respeitadas as regras previstas no item 3.1.

35.4. A LICITAÇÃO poderá ser adiada, revogada, por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulada, quando constatada ilegalidade insanável, sem que caiba indenização às LICITANTES, em qualquer desses casos, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

35.5. As LICITANTES estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso venham a cometer, durante a LICITAÇÃO, as infrações indicadas nos incisos IV a XII do art. 155, observado o disposto no art. 163.

35.5.1. As LICITANTES poderão interpor recursos administrativos em face de penalidades que lhe forem impostas, nas hipóteses e nas condições previstas nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

